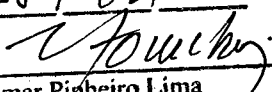


LIDO  
Em 24 / 03 / 2009  
Tmcer.  
Assessoria de Plenário

## Assessoria de Plenário e Distribuição

Ao Setor de Protocolo Legislativo para registro e em seguida, à Assessoria de Plenário para análise de admissão e distribuição, observado o art. 132 do RI.

Em, 25 / 03 / 09

  
Itamar Pinheiro Lima  
Chefe da Assessoria de Plenário

REQUERIMENTO N. **RQ 1443/2009**  
(Deputado Paulo Tadeu)

**Requer que o Projeto de Lei n. 1.082/94 seja declarado prejudicado.**

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,**

Com base no art. 176 do Regimento Interno desta Casa, venho requerer que o Projeto de Lei n. 1.082/94 seja declarado prejudicado por haver perdido a oportunidade.

### JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei n. 1.082/94, sob análise desta Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, trata de matéria já contemplada na Lei n. 849/95, aprovada por esta Casa. O Regimento Interno determina:

*Art. 176. O Presidente da Câmara Legislativa, de ofício ou mediante provocação de qualquer Deputado Distrital ou Comissão declarará prejudicada a matéria pendente de deliberação:*

*I – por haver perdido a oportunidade;*

*II – em virtude de seu prejulgamento pelo Plenário em outra deliberação.*

Visando ao aperfeiçoamento do processo legislativo, esta Comissão requer que o Projeto de Lei n. 1.082/94 seja declarado prejudicado por haver perdido a oportunidade.

Sala das Comissões, em

  
Deputado PAULO TADEU

Setor Protocolo Legislativo  
RQ Nº 1443/09  
Folha Nº 01 RITA

ASSESSORIA DE PLENÁRIO PROT. 23/Mar-2009 17:18  
13175